

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE EXTENSÃO

A Direção da BP Educação, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normalizar e oficializar as iniciativas do Programa de Extensão da instituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Extensão, visando à regulação das atividades de extensão na BP Educação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Este Regulamento destina-se a estabelecer a definição, a operacionalização e o monitoramento das atividades de extensão, tanto curriculares quanto não curriculares, da BP Educação.

Art. 3º As atividades de extensão da BP Educação caracterizam-se como um processo integrador, educativo, cultural, científico e social, promovendo uma interação transformadora com os diversos segmentos da sociedade.

Art. 4º Todas as atividades de extensão realizadas pela BP Educação devem ser conduzidas em conformidade com as disposições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 5º São objetivos da Extensão na BP Educação:

- I. Promover a indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa;
- II. Realizar ações afirmativas para a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;
- III. Promover a formação integral do estudante, articulando os aspectos técnico-científicos com os aspectos pessoais e sociais;
- IV. Democratizar o acesso ao conhecimento, contribuindo para a inclusão de grupos sociais vulnerabilizados;
- V. Enfatizar uma relação dialógica com a sociedade na interação do conhecimento e da experiência acumulados na faculdade com o saber popular;
- VI. Valorizar espaços dialógicos e de convivência entre saberes diversos;
- VII. Incluir e valorizar as atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
- VIII. Realizar parcerias com organizações da sociedade civil;
- IX. Adotar políticas de ações afirmativas para inclusão de estudantes em vulnerabilidade social, negros, indígenas, LGBTQIA+ em programas de extensão, dialogando com o critério de renda socioeconômica;
- X. Fomentar projetos e programas de extensão que promovam o fortalecimento da diversidade étnico-racial, de gênero e de sexualidades, das comunidades indígenas, bem como a inclusão de pessoas com deficiência.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA

Art. 6º As atividades de extensão da BP Educação são organizadas em duas categorias:

a) Curriculares: fazem parte integrante da grade curricular e correspondem a 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, conforme indicado no currículo de cada curso de graduação (Resolução CNE/CES nº 7/2018);

b) Não curriculares: caracterizam-se como atividades opcionais, realizadas ao longo do ano letivo e podem ser contabilizadas como parte das atividades complementares.

Art. 7º Nas extensões curriculares da BP Educação, os planos de ensino dos componentes curriculares que indicarem carga horária extensionista deverão apresentar a ação processual e contínua de caráter educativo, social, científico e/ou tecnológico, com objetivo específico relacionado ao componente curricular, incluindo a previsão das atividades a serem realizadas.

Art. 8º As atividades de extensão não curriculares poderão se caracterizar em:

I. Programas: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão com caráter contínuo, voltadas a um objetivo comum;

II. Projetos: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico;

III. Cursos: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária mínima de 2 (duas) horas;

IV. Ligas Acadêmicas: atividades de iniciativa discente, com um docente como orientador e com ações para desenvolvimento em determinada área do conhecimento;

V. Eventos: ações de caráter expositivo, artístico, cultural, científico ou tecnológico, como seminários, congressos, oficinas, encontros, dentre outros;

VI. Prestação de Serviços: ações que envolvam a aplicação de conhecimentos técnico-científicos voltados ao atendimento das demandas da sociedade;

VII. Produção e Publicação Acadêmica: ações resultantes das atividades de extensão, como artigos, relatórios técnicos, materiais didáticos, dentre outros;

VIII. Acompanhamento de Egressos: ações sistemáticas de escuta, orientação e vínculo com ex-alunos, visando à avaliação de impacto da formação acadêmica na trajetória profissional e à identificação de demandas sociais e oportunidades para ações de extensão, inovação e atualização curricular;

IX. Empreendedorismo e Inovação Social: iniciativas voltadas à promoção da cultura empreendedora, da inovação e da geração de soluções para desafios sociais, especialmente no campo da saúde, por meio de projetos colaborativos com a comunidade, organizações sociais ou startups.

Art. 9º As atividades de extensão não curriculares podem ser submetidas no decorrer do ano letivo, considerando áreas de oportunidade para o desenvolvimento das ações disponibilizadas pelo setor responsável, por meio do sistema acadêmico, em formulário disponível (Anexo 1), pelo docente responsável, para a avaliação e aprovação da Coordenação de Curso e do Núcleo de Extensão e Pesquisa (NEP).

Art. 10º Anualmente, a BP Educação poderá lançar edital específico para desenvolvimento de projetos de extensão não curriculares, de interesse em áreas específicas que a instituição definir,

com oferta de bolsas para alunos que forem aprovados no processo seletivo de bolsas de extensão.

Art. 11º As atividades de extensão curriculares devem ser realizadas presencialmente; as não curriculares podem ser realizadas de forma presencial ou à distância.

Art. 12º As atividades de extensão curriculares e não curriculares que necessitarem de recursos financeiros deverão apresentar o orçamento detalhado no formulário de submissão, discriminando as necessidades e os valores.

Art. 13º As atividades de extensão curriculares não podem ser utilizadas para aproveitamento de horas como atividades não curriculares.

Art. 14º Situações não contempladas por este Regulamento serão decididas pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa (NEP).

Art. 15º As disposições deste Regulamento aplicam-se a todos os cursos de graduação oferecidos pela BP Educação.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16º O Núcleo de Extensão e Pesquisa (NEP) é responsável por coordenar e articular as atividades de extensão e pesquisa, promovendo a integração entre ensino, produção de conhecimento e compromisso social.

Compete ao NEP:

- I. Estimular e apoiar técnica, administrativa e financeiramente projetos científicos e ações extensionistas;
- II. Promover parcerias com instituições acadêmicas, setores produtivos e organizações da sociedade civil;
- III. Fortalecer o protagonismo estudantil e docente por meio de programas e projetos voltados às demandas sociais, culturais, ambientais e econômicas;
- IV. Contribuir para a formação de profissionais críticos, éticos e comprometidos com a inovação e a transformação social.

Art. 17º Às Coordenações de Curso, em articulação com o NEP, compete:

- I. Estabelecer políticas, metas e estratégias específicas de extensão, em consonância com os PPCs e a Política de Extensão;
- II. Planejar, estruturar e acompanhar as atividades de extensão curriculares e não curriculares, assegurando:
 - a) O cumprimento da carga horária prevista nas matrizes curriculares;
 - b) A creditação das atividades conforme diretrizes institucionais;
 - c) A definição de critérios de participação, avaliação e registro;
 - d) A integração da extensão ao ensino e à pesquisa.

- III. Aprovar, registrar e acompanhar propostas e relatórios de ações extensionistas, zelando por sua coerência pedagógica e aderência às demandas sociais;
- IV. Estimular e facilitar a proposição de atividades por docentes e discentes;
- V. Consolidar relatórios de atividades e encaminhá-los ao NEP;
- VI. Monitorar o andamento das ações extensionistas e avaliar seus impactos;
- VII. Apoiar articulações e negociações para viabilização de parcerias e obtenção de recursos.

DA TRAMITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 18º Todas as propostas de atividades de extensão devem ser submetidas à aprovação da Coordenação de Curso e homologadas pelo NEP.

§1º Quando envolverem recursos financeiros expressivos, as propostas devem ser analisadas pelo setor financeiro;

§2º Ações de extensão não curriculares devem obrigatoriamente passar pela aprovação do NEP.

Art. 19º O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados dos programas e projetos de extensão são de responsabilidade da Coordenação de Curso, com envio de relatórios ao NEP.

Art. 20º Todas as ações extensionistas, curriculares e não curriculares, após sua conclusão, devem ser registradas e arquivadas pela Coordenação de Curso, para fins de avaliação institucional e divulgação acadêmica.

Art. 21º Alterações substanciais nas atividades aprovadas deverão ser submetidas novamente à Coordenação de Curso, ao NEP e ao Colegiado de Curso para reavaliação.

Art. 22º O encerramento antecipado de atividades de extensão exige justificativa fundamentada e relatório conclusivo, com aprovação da Coordenação de Curso, NEP e Colegiado de Curso.

DA CERTIFICAÇÃO E DAS DECLARAÇÕES

Art. 23º A certificação das atividades de extensão será concedida pela BP Educação mediante cumprimento integral dos critérios estabelecidos neste Regulamento e nas diretrizes específicas de cada atividade.

Art. 24º Terão direito à certificação os participantes das atividades de extensão que atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

- VI. Participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista;
- II. Entrega dos relatórios, registros e/ou avaliações exigidas conforme natureza da atividade;
- III. Assinatura de lista de presença (no caso de atividades presenciais) ou registro eletrônico (para atividades remotas);

IV. Validação da participação pela Coordenação de Curso e homologação pelo Núcleo de Extensão e Pesquisa (NEP).

Art. 25º Os certificados emitidos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- VI. Nome completo do participante;
- II. Título da atividade;
- III. Tipo de atividade (curso, projeto, evento etc.);
- IV. Carga horária cumprida;
- V. Período de realização;
- VI. Assinaturas da Coordenação de Curso e do NEP.

Art. 26º As declarações de participação poderão ser emitidas, a critério do NEP, nos casos em que não for exigida certificação formal ou quando a carga horária não atingir o mínimo estabelecido para emissão de certificado.

Art. 27º A solicitação de reemissão de certificados ou declarações deverá ser realizada via sistema acadêmico.

Art. 28º Em caso de irregularidades, omissões ou fraudes na comprovação da participação, o estudante poderá perder o direito à certificação e ser submetido às sanções previstas no Regimento Geral da BP Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Infrações disciplinares durante atividades de extensão devem ser encaminhadas à autoridade competente, conforme o Regimento Geral da BP Educação.

Art. 32º As atividades de extensão da BP Educação podem ser propostas por docentes, discentes, técnico-administrativos ou por meio de parcerias com instituições externas, desde que estejam em consonância com os objetivos institucionais e os objetivos dos cursos de graduação.

Art. 33º Poderão participar das atividades extensionistas da BP Educação:

- I. Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da BP Educação;
- II. Docentes e técnico-administrativos da instituição;
- III. Egressos, quando vinculados a ações específicas;
- IV. Membros da comunidade externa, mediante critérios definidos nos editais ou propostas das atividades.

Art. 34º Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSUP) da BP Educação.

ANEXO 1

MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO

Título do projeto:

Inserir o título completo, claro e objetivo, que reflita a proposta extensionista.

Introdução

Apresentar o contexto e a problemática que motivam a proposta, evidenciando sua relação com a realidade social, cultural, ambiental ou de saúde da comunidade envolvida. Indicar, sempre que possível, dados que fundamentem a necessidade da ação e referências que embasem teoricamente o tema.

Justificativa

Explicar a relevância da proposta no âmbito científico, acadêmico, social e/ou institucional, destacando seu potencial para promover transformação social, democratização do conhecimento e integração entre a academia e comunidade.

Objetivo geral

Indicar de forma clara e abrangente o que se pretende alcançar com a atividade.

Objetivos específicos

Relacionar os resultados esperados de forma mais detalhada e mensurável, desdobrando o objetivo geral em metas operacionais.

Metodologia

Descrever as estratégias e atividades que serão utilizadas para alcançar os objetivos, incluindo:

- *Forma de interação com a comunidade ou público-alvo;*
- *Etapas do projeto e responsáveis;*
- *Parcerias institucionais ou comunitárias, quando houver;*
- *Formas de registro e avaliação das atividades.*

Orçamento estimado

Especificação	Quantidade	Valor

Total		
-------	--	--

Cronograma de execução

Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Impactos esperados

Descrever os resultados previstos com a realização do projeto, contemplando:

- Contribuições para a formação acadêmica e cidadã dos(as) estudantes;
- Transformações sociais, culturais ou ambientais nas comunidades envolvidas;
- Fortalecimento de vínculos entre a instituição e a sociedade;
- Possíveis desdobramentos ou continuidade da ação.

Referências

Listar as fontes utilizadas conforme as normas de referência da instituição (ABNT ou Vancouver).